

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A Secretaria Municipal de Governo tem as seguintes atribuições e competências:

- I- exercer a direção superior da Secretaria Municipal de Governo;
- II- superintender e coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Governo;
- III- despachar diretamente com o Prefeito Municipal;
- IV- expedir instruções sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
- V- celebrar todas as espécies de atos de contratação, inclusive contratos de gestão em que esteja envolvida a Secretaria Municipal de Governo;
- VI- prover os cargos iniciais de carreira, propor promoções e exonerações, bem como praticar todo e qualquer ato que importe em provimento ou vacância dos cargos da Secretaria;
- VII- propor ao Prefeito Municipal o preenchimento dos cargos em comissão e do quadro de apoio da Secretaria Municipal de Governo;
- VIII- apresentar ao Prefeito Municipal, no início de cada exercício, relatório das atividades do ano anterior da Secretaria Municipal de Governo e sugerir medidas legislativas e administrativas adequadas ao seu aperfeiçoamento;
- IX- interlocução com a Câmara Municipal;
- X- discussão dos Projetos de Lei com os Vereadores;
- XI- interlocução com os partidos políticos da base de apoio à administração e da oposição;
- XII- relacionamento com as esferas governamentais;
- XIII- acompanhamento e monitoramento dos recursos captados através de convênios;
- XIV- interatividade das Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais;
- XV- propor ao Prefeito Municipal a expedição do Regimento Interno da Secretaria;
- XVI- delegar, por meio de portaria, atribuições a seus subordinados;
- XVII- coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal, planejar e coordenar, com participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

XVIII- assessorar o Governo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa;

XIX - responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o Poder Executivo Municipal;

XX- coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal;

XXI - coordenar o planejamento e a execução das políticas públicas do Município, garantindo a efetividade das mesmas;

XXII - formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal;

XXIII – exercer outras atividades correlatas.